G 55 ANEADO - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 316, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente, numa importância total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.2.078 – Manutenção dos Serviços da Câmara

01.272.0000.0.000 – Previdência do Regime Estatutário

01.272.1314.0.000 – Contribuição Previdência Complementar

01.272.1314.2.080 – Manut. Obrig. Patronais – FMSSC

3.500,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, "b", da Lei Municipal nº 242, de 20 de novembro de 2001:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO Estado de Minas Gerais

TT ' 1 1	0	$^{\circ}$	$\Delta \Delta$	α 1 · ·		. •	1	α
Unidade:	()	()	()() =	Gabinete	e Secre	taria	สล	Camara

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.076 – Manutenção Subsídio Vereadores

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de novembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário Geral